CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 237 / 2021

Inclui no currículo como matéria complementar o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas ''PRECADE'', nas escolas públicas e particulares do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigado como matéria complementar o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas - PRECADE, nas escolas públicas e particulares do município de Salvador.

Art. 2º. Os professores responsáveis por essa disciplina deverão ser qualificados na área de segurança do trabalho.

Art. 3º. O órgão competente deverá promover atualizações constantes dos professores com reciclagens, cursos e convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º. Ficará a cargo da instituição de ensino, a criação de espaço físico adequado para o fiel cumprimento desta lei.

SS 1º: Aos estudantes serão oferecidas oficinas compatíveis com a disciplina de acordo com a faixa etária e nível de aprendizado.

Art. 5º.: O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 dias a contar a data da sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2021.

RICARDO ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no currículo escolar matéria complementar sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas escolas, PRECADE.

No ambiente de creches e pré-escolas, as questões de segurança são importantes para os pais e/ou cuidadores, sendo necessário garantir que os possíveis riscos à saúde das crianças sejam os menores possíveis.

Nos Estados Unidos, estima-se que 3,7 milhões de crianças são vítimas todos os anos de acidentes ocorridos nas escolas. No Brasil, como em outros países, não há estatística de abrangência nacional sobre essas ocorrências.

Os acidentes mais comuns são as quedas de playground, quadras, pátios, banheiros, sala de aulas, seguidas de ferimentos e acidentes associados às práticas esportivas e a recreação. Pode-se evitar grandes partes desses acidentes ou minimizar suas consequências por meio de intervenções sobre o ambiente físico e forma de organização das atividades, além de atividades educativas e cumprimento da legislação existente.

Os acidentes são as principais causas de morte de crianças entre 0 a 14 anos de idade e de idosos, englobando quedas, queimaduras, sufocamentos, afogamentos, intoxicação, entre outros.

O acesso à informação é fundamental para que a população tenha conhecimento de como prevenir e minimizar a ocorrência dos acidentes escolares e domésticos, diminuindo o índice de internações e fatalidades decorrentes dos mesmos.

Portanto, pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação do presente projeto.

Salvador, 05 de julho de 2021.

RICARDO ALMEIDA